

INTERESSADO (A): Lionelio Francisco Pinto		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lionelio Francisco Pinto, cursados no Instituto Agrário de Ribaué, na Província de Nampula, município de Ribaué, em Moçambique, no período compreendido de 2017 a 2019, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
PROCESSO Nº 11278430/2023	PARECER Nº 40/2024	APROVADO EM: 19/2/2024

I – RELATÓRIO

Lionelio Francisco Pinto, mediante o processo 11278430/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Instituto Agrário de Ribaué, localizado na Província de Nampula, município de Ribaué, em Moçambique, no período compreendido de 2017 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1 - Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2 - Histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3 - Comprovante de domicílio no Ceará.
- 4 - Visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

FOR/VER: JAA

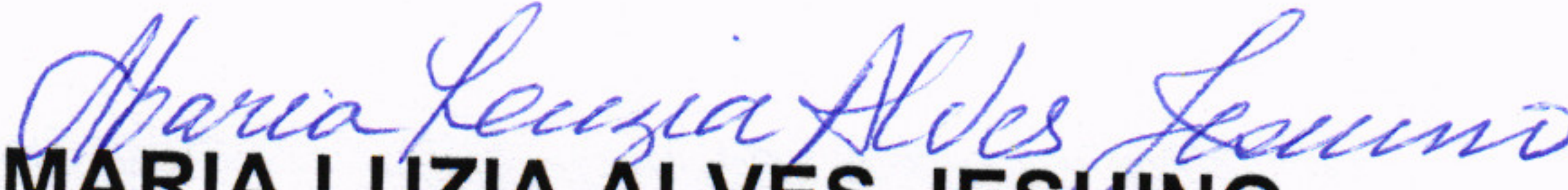
Cont. Par./Nº 40/2024

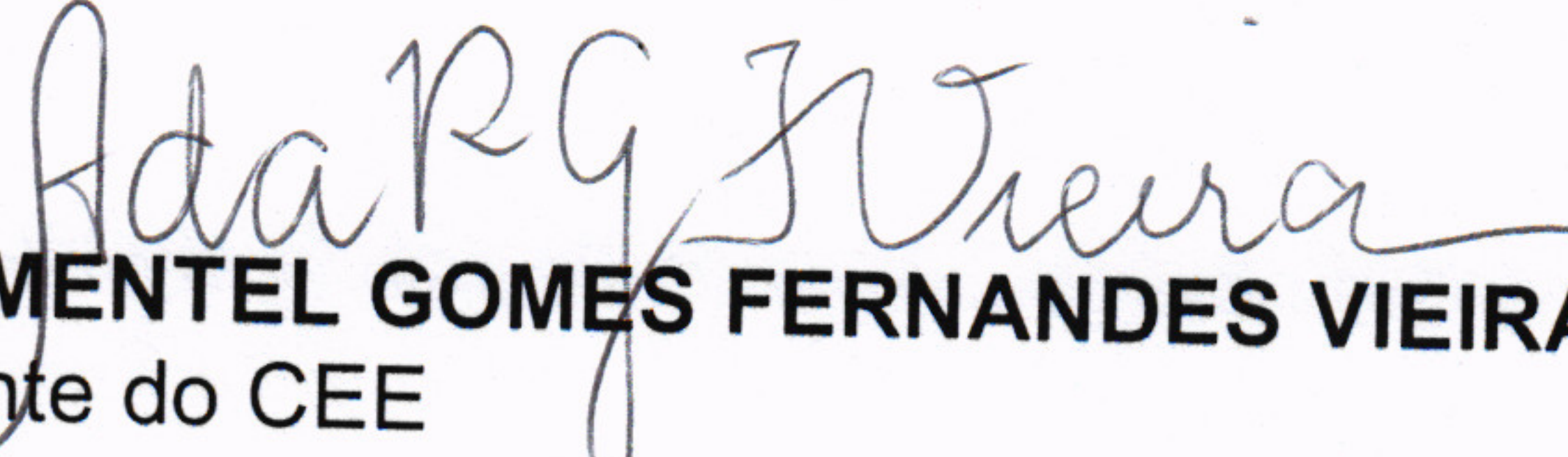
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lionelio Francisco Pinto, cursados no Instituto Agrário de Ribaué, na Província de Nampula, na Província de Ribaué, em Moçambique, no período compreendido de 2017 a 2019 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE